



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1676/2009

Altera o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 1602/2007.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 1602/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º –

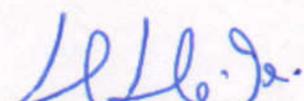
I -

II -

III – a remuneração será de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), reajustável sempre na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores municipais do quadro de provimento efetivo.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2009.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

ERRATA:

Republicação em razão de incorreções no texto publicado em data de 04/12/2009, no Órgão Oficial do Município, “O Diário” nº 10984, no caderno de publicidade legal, pagina nº 02.